CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA , 548 – FONE /FAX (016) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 003 /2010

QUE APROVOU PROJETO DE LEI 015/2010 DE AUTORIA DO EDIL VICENTE DE PAULA ALBERTÃO QUE TORNA AUTORIZADO INDICAR NO ATO DE PUBLICAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS O AUTOR DO PROJETO E SEU PARTIDO.

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Igarapava, **APROVOU**, e eu nos termos do § 3º do artigo 44, através da nova redação ofertada pelo artigo 65 da nova Lei Orgânica do Município de Igarapava, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Chefe do Executivo Municipal ao publicar uma lei deverá mandar constar, após o texto, uma nota indicando o número do projeto, o autor e o seu respectivo partido.

§ 1º - A nota, de que trata o artigo, deverá vir logo abaixo da assinatura do Chefe do Executivo.

§ 2º - O Chefe do Executivo devera mandar constar a seguinte nota:

"Lei originária do Projeto nº 015/2010, de autoria do vereador Vicente de Paula Albertão, PV

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 09 de Setembro de 2010

Eurípedes Barsanulfo Soares da Silva - Presidente

Registrado, Publicado e Arquivado na Forma da Lei Ig.DS

Livea Maria Pinheira Bichuette - Assessora Parlamento